



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 1914/1992

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de União da Vitória para o exercício financeiro de 1993.

Art. 1º - O Orçamento do município de União da Vitória para o exercício financeiro de 1993, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 131.063.000.000,00 (cento e trinta e um bilhões e sessenta e três milhões de cruzeiros), cabendo a Administração direta Cr\$ 109.432.000.000,00 (cento e nove bilhões e quatrocentos e trinta e dois milhões de cruzeiros) e a Administração indireta 21.661.000.000,00 (vinte e um bilhões seiscentos e sessenta e um milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - Os anexos integrantes desta Lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, são os seguintes:

Anexo 1 - Adendo II - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

Anexo 2 - Adendo III - Receita da despesa segundo as categorias econômicas;

Anexo 2 - Adendo III - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

Anexo 6 - Adendo V - Programa de trabalho;

Anexo 7 - Adendo VI - Programa de trabalho do - Demonstrativo de Funções, Programas e Subpropagandas por Projetos e Atividades;

Anexo 9 - Adendo VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

Art. 2º - A receita da administração direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, taxas, rendas e outras receitas, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	18.178.206.000,00
Receita de Contribuições	5.947.970.000,00
Receita Patrimonial	639.017.000,00
Receita Agropecuária	56.292.000,00
Receita Industrial	47.726.000,00
Receita de Serviços	97.667.000,00
Transferências Correntes	80.839.848.000,00
Outras Receitas Correntes	739.058.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TOTAL	106.545.748.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	1.600.000.000,00
Alienação de Bens	358.292.000,00
Transferências de Capital	794.924.000,00
Outras Receitas de Capital	133.000.000,00
TOTAL	2.886.216.000,00
TOTAL GERAL	109.432.000.000,00

Art. 3º - As despesas da Administração direta observarão a programação e classificação constante dos inclusos anexos por Unidades Orçamentarias, como segue:

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores 4.377.280.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito 2.188.640.000,00
Gabinete de Planej. Coordenação Geral 11.268.217.000,00
Secret. Munic. de Adm. e Finanças 4.377.280.000,00
Secret. Munic. dos Transp. Obras e Urb. 23.200.720.000,00
Secret. Munic. de Educ., Assuntos Comunitários e Bem Estar Social 36.112.560.000,00
Secret. Municipal de Saúde 7.943.200.000,00
Secret. Munic. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 9.077.913.000,00
Encargos Gerais do Município 8.754.560.000,00
Reserva de Contingência 2.131.630.000,00

TOTAL 109.432.000.000,00

Art. 4º - A receita da Administração indireta será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributarias 142.641.000.000,00
Receita Patrimonial 4.528.442.600,00
Transferências Correntes 9.644.044.600,00
Outras Receitas Correntes 7.325.827.800,00

TOTAL 21.641.000.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	20.000.000,00
TOTAL GERAL	21.661.000.000,00

Art. 5º - As despesas da Administração indireta obedecerão programação e classificação constante dos inclusos anexos, como segue:

Fundação Munic. de Saúde – FUSA	7.061.000.000,00
Fundação Munic. de Cultura – FUVI	1.010.000.000,00
Fundação Faculdade Munic. de Adm. e Ciências Econômicas – FACE	12.530.000.000,00
Autarquias Munic. de Esportes e Turismo – AMETUR	1.060.000.000,00
TOTAL	21.661.000.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentarias quando isso contribuir para redução de custos da Administração Municipal.

II - Promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa;

III - Realizar operações de crédito, limitado o valor ao disposto no artigo art. 167, Inciso III da Constituição Federal, inclusive operações de créditos por antecipação da receita, podendo caucionar de garantia da operação a parte suficiente das parcelas que couberem do ICMS;

IV - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, a conta dos recursos de que trata o art. 43 parágrafo 1º da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964

V - Atualizar monetariamente o orçamento da administração direta e indireta, em 1º de janeiro de 1993, com base no índice de variação da receita, efetivamente ocorrido entre 1º de agosto a 31 de dezembro de 1992.

Art. 7º - A Reserva de Contingência será destinada, por ato do Poder Executivo, a suprir insuficiências nas dotações orçadas, bem como atender necessidades supervenientes, não se incluindo no limite previsto no art. 6º, Inciso IV desta Lei, as suplementações feitas com a utilização de seus recursos.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 10 de dezembro de 1992.